

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS Contrato 1.105/2021

#### **COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

PROCESSO Nº 56.997/20 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/21 CONTRATO Nº 1.105/2021

INICIO: 06/04/2021 TÉRMINO: 05/04/2022

Aos 06 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Franca, localizada na Rua Frederico Moura nº 1517, neste município de Franca, compareceram de um lado o MUNICIPIO DE FRANCA, neste ato
representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº 10.747 de 8 de março de 2018, pelo Secretário
Municipal de Saúde, Sr. Lucas Eduardo de Souza, portador do
domiciliado nesta cidade de Franca - SP, doravante designada simplesmente MUNICIPIO DE FRANCA, e de outro lado a empresa
AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME, com sede em Vinhedo/SP, à Rua Gumercindo Vieira Rocha (Residencial
Flora) nº101, Centro - CEP 13.280-168 - inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº
33.551.382/0001-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Diogo Ananias Nogueira, portador
da cédula de identidade , residente e domiciliado em Campinas/SP, e
pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação da
Concorrência nº 002/21, constante do despacho exarado às fls. do Processo nº 56.997/2020, firmam a presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS de DIETAS PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA
PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), nos
termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pelo Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as
seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **DIETAS PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)** para fornecimento à Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes do ANEXO I do Edital de Concorrência de Preços nº 002/21.

ITEM	UN.	QUANT.	Descrição das Mercadorias ou Serviços	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
15	ML	558.000	FRESUBIN HP ENERGY	FRESENIUS	0,0255	14.229,00

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 O preço de cada item está especificado no Anexo I deste instrumento.
- 2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- 3.1 Os preços constantes do Registro de Preços serão reajustados pelo **(índice previsto no item 11.1 do Edital)**. O presente reajuste encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta.
- 3.2 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Divisão de Licitações e Compras), desde que acompanhado de documentos que

# FRANCA

# **MUNICIPIO DE FRANCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS Contrato 1.105/2021

comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matériasprimas, componentes ou de outros documentos, que a critério da Comissão de Licitações, poderão subsidiar tal atualização.

- 3.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preco originalmente constante da proposta e o preco de mercado vigente à época.
- 3.6 Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão de Licitações poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido à partir da publicação na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1 Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços de imediato e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da convocação expedida pela Administração.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, iniciando-se de imediato e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde sito a Avenida Dr. Flavio Rocha, 4780, Jardim Redentor ou em outro local a ser indicado previamente pela Secretaria requisitante dentro do perímetro urbano de Franca-SP.
- 4.3 O prazo estabelecido no item 4.1 e 4.2 poderão ser prorrogados quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 4.4 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, trinta dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. O Município de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.
- 5.1.1 Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado competente. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do Almoxarifado da Secretaria recebedora.
- 5.2 O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO

- 6.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.
- 6.2 A CONTRATANTE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.
- 6.3 Na hipótese da CONTRATADA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6.5 As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizadas pela Secretaria requisitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS Contrato 1.105/2021

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

- 7.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, iniciando-se de imediato e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde sito a Avenida Dr. Flavio Rocha, 4780, Jardim Redentor ou em outro local a ser indicado previamente pela Secretaria requisitante dentro do perímetro urbano de Franca-SP.
- 7.2 A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante.
- 7.3 Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.4 O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.
- 7.5 Somente serão aceitos produtos previamente registrados e/ou licenciados em órgão competente e que cumpra todas as normas legais vigentes de produção, embalagem, rotulagem, armazenamento e transporte, garantindo os padrões de identidade, qualidade e segurança.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 com as consequências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total do pedido.
- 8.2 Se a CONTRATADA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a Administração, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.
- 8.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às penalidade de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.
- 8.4 Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor pedido.
- 8.5 A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor pedido, corrigido á época da aplicação da penalidade, pelos índices estabelecidos no presente, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

# CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

# FRANCA

# **MUNICIPIO DE FRANCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS Contrato 1.105/2021

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

- 10.1 O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:
  - I pela CONTRATANTE quando:
  - a) a CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;
  - b) a CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
  - c) a CONTRATADA der causa à rescisão administrativo, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
  - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
  - II pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 10.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.3 A comunicação do cancelamento do registro da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 10.4 No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 10.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 Compete a Comissão de Licitação o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato. Nos termos do Decreto 10.606, de 9 de janeiro de 2017 ficam nomeados como gestor do contrato o **Sr. Lucas Eduardo de Souza**, Secretário Municipal de Saúde e fiscal do contrato o **Sr. Willian Taveira da Silveira**.

# FRANÇA

# **MUNICIPIO DE FRANCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS Contrato 1.105/2021

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Franca, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS.

Franca, 06 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA Lucas Eduardo de Souza Secretário Municipal de Saúde CONTRATANTE

AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME Diogo Ananias Nogueira

CONTRATADA

Testemunhas:

Willian Taveira da Silveira Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Franca

**Miziara Flávia Ribeiro Assad** Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Franca



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS Contrato 1.105/2021

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: DIETAS PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA CONTRATADA: AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME CONTRATO № 1.105/2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### **GESTOR:**

Nome: Lucas Eduardo de Souza Cargo: Secretário de Saúde

Data de Nascimento: Endereco Residencial:

E-mail Institucional: <u>lucassouza@franca.sp.gov.br</u>

E-mail Pessoal: Não possui Telefone Institucional: (16) 3711-9451 Telefone Residencial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA Lucas Eduardo de Souza Secretário Municipal de Saúde CONTRATANTE

Franca, 06 de abril de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS Contrato 1.105/2021

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

## **CONTRATANTE:**

Nome: Lucas Eduardo de Souza Cargo: Secretário de Saúde

Data de Nascimento: Endereço Residencial:

E-mail Institucional: lucassouza@franca.sp.gov.br

E-mail Pessoal: Não possui

Telefone Institucional: (16) 3711-9451 Telefone Residencial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA Lucas Eduardo de Souza Secretário Municipal de Saúde CONTRATANTE

# **CONTRATADA:**

Nome: Diogo Ananias Nogueira

Cargo: Proprietário

Data de nascimento: Endereço comercial:

E-mail institucional: amcsaude@uol.com.br

Telefone(s):

AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME Diogo Ananias Nogueira

**CONTRATADA** 

Franca, 06 de abril de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS Contrato 1.105/2021

# DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA** 

CNPJ nº: 47.970.769/0001-04

CONTRATADA: AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ nº: 33.551.382/0001-09

CONTRATO nº: 1.105/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021 VIGÊNCIA: 06/04/2021 A 05/04/2022

OBJETO: DIETAS PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

VALOR: R\$ 14.229,00 (Catorze mil, duzentos e vinte e nove reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 06 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA Lucas Eduardo de Souza Secretário Municipal de Saúde CONTRATANTE